

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****EDITAL N° 030/2023****PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023****PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023**

<b>TIPO/CRITÉRIO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM				
<b>DATA DE INÍCIO:</b>	26/06/2023	<b>DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:</b>	18/07/2023	<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:</b>	09h30min
<b>LOCAL:</b>	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco II / Avenida Getúlio Vargas, 1.200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.				
<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, APOIO E MANUTENÇÃO PARA AS SALAS DE AULA, SANITÁRIOS E SETORES ADMINISTRATIVOS DA FEMA.</b>				

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e exigências constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos no local, data e horário acima mencionado, quando terá início a sessão pública para credenciamento e abertura dos mesmos.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente processo.

## 1. OBJETO

1.1. Esta licitação tem o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, APOIO E MANUTENÇÃO PARA AS SALAS DE AULA, SANITÁRIOS E SETORES ADMINISTRATIVOS DA FEMA.**

## 2. DAS LICITANTES E SUAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

### 2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Cooperativas;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da FEMA, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

2.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**3. DAS APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**3.1.** Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados FORA dos Envelopes N° 01 e N° 02.

**3.2.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente em 2 (dois) envelopes distintos não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL N° 030/2023  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023**  
DATA: 18/07/2023 – HORÁRIO: 09h30min  
**ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

EDITAL N° 030/2023  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023**  
DATA: 18/07/2023 – HORÁRIO: 09h30  
**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

**3.2.1.** As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**3.2.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1.** Quanto aos representantes:

**4.1.1.1. Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.1.2. Tratando-se de Procurador:** Instrumento Público de Procuração ou instrumento Particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na subseção 4.1.1.1.

**4.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.1.2.** Quanto às licitantes, deverão apresentar **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação):

**a)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III**.

**b)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV**.

**c)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V.

**4.1.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome, por falta de

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

documentação exigida ou por apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.1.4.** Encerrado a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

**4.1.4.1.** Será considerada licitante retardatária aquela que não estiver presente no local indicado para Sessão no momento do comunicado pela Pregoeira Oficial do encerramento da fase de credenciamento.

**4.1.5.** Será admitido na sessão apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.1.6.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**4.1.7.** Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na subseção 4.1.1.2 supra.

## **5. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇO”**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada digitada, impressa de forma legível, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Deverá, preferencialmente, ser apresentada na forma definida no Anexo II – Modelo Sugerido de Proposta Comercial.

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3.** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1.** Identificação completa da licitante, constando, no mínimo:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone para contato;
- e) E-mail;
- f) Número da inscrição estadual ou municipal.

**5.3.2.** Número do Pregão e do Processo Licitatório.

**5.3.3.** Número dos itens, que deverá ser compatível com o Termo de Referência – ANEXO I.

**5.3.4.** Identificação e especificação completa dos materiais ofertados, em conformidade com as especificações definidas no Anexo I, **constando inclusive a marca, e, quando for o caso, modelo e procedência.**

**5.3.5.** A Proposta de preços deverá conter os valores unitários e totais por item, devendo o valor global da proposta ser expressos em algarismo e por extenso;

**5.3.5.1.** Os preços ofertados deverão ser de forma clara e precisa líquidos, fixos e irrevogáveis, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.3.6.** Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**5.3.7.** O prazo e condições de entrega, conforme indicado no Termo de Referência – ANEXO I;

**5.3.8.** Declarações, que deverão ser impressas na proposta, de que:

**a)** o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência – ANEXO I.

**b)** o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**c)** total concordância com as condições estabelecidas na presente licitação.

**5.4.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerando os benefícios, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

**5.5.** Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado.

## **6. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**6.1.** Para a habilitação, todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

### **6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)**

**6.1.1.1.** Registro empresarial, no caso de empresário individual;

**6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.5.** Os documentos relacionados nas subseções 6.1.1.1 a 6.1.1.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

**6.1.1.6.** Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

**6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.1.2.3.** Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**6.1.2.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.1.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.1.2.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.2.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.1.2.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

**6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

**6.1.3.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**6.1.3.3.** Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

**6.1.4. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

**6.1.4.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o órgão ministerial competente em relação ao Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**7.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.** Se algum documento apresentar falha considerada não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

**7.6.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Na hora e local indicados neste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula quarta deste edital.

**8.2.** Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes N° 1 e N° 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**8.2.1.** Decidindo a Pregoeira sobre o credenciamento das licitantes, ficará

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

encerrada a fase de credenciamento e passando-se à fase de abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

**8.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições formais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**8.3.1.** A análise da proposta no que se refere ao subitem 8.3. “a”, no tocante as especificações, quando em razão da quantidade, complexidade e/ou quando pela natureza do objeto exigir conhecimento específico e/ou técnico, a Pregoeira poderá suspender a Sessão para que o responsável técnico ou representante da unidade requisitante se manifeste acerca do cumprimento da proposta aos termos do Edital e seus Anexos.

**8.4.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**8.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**8.6.** A Pregoeira classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- a)** será classificada a proposta de menor preço e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- b)** não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**8.6.1.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**8.6.2.** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.7.** Os lances deverão ser formulados por preço global do lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

**8.8. O intervalo mínimo de valores que incidirá em relação a cada lance ofertado deverá ser de 1%.**

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**8.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**8.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**8.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeira, sob pena de preclusão;

**8.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**8.10.2.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**8.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.10.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

**a)** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**8.11.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**8.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**8.13.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.14.** Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno,

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**8.16.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**8.17.** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.18.** A licitada não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.18.1.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.19.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

**8.1.9.1.** Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes serem declaradas inabilitadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta escoimada das causas que provocaram a inabilitação ou desclassificação da proposta.

**8.20.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

**8.21.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**8.22.** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação,

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipuladas, contado do recebimento da convocação.

**8.23.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá no prazo de 02 (dois) dias, contados da adjudicação do objeto licitado, apresentar proposta readequada, consignando os valores unitários individuais de cada item/subitem observando o valor do lance vencedor do Item/Lote e os valores máximos contidos em sua proposta originária, nos moldes do ANEXO II deste Edital;

**8.23.1.** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 8.23, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

## **9. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e deverá ser enviada em documento timbrado com a identificação da licitante por correio eletrônico (e-mail), em anexo, ou protocolado na sede da FEMA;

**9.2.1.** O correio eletrônico (e-mail) ao qual devem ser enviadas as petições referidas nos itens anteriores será o indicado na subseção 17.8. deste Edital.

**9.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**9.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

## **10. DO RECURSO**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.1.** A manifestação verbal e imediata ocorrerá na própria sessão pública, com o devido registro em ata da indicação do ato impugnado e a síntese da motivação da sua intenção.

**10.1.2.** Considera-se tempestiva e imediata a manifestação verbal de intenção de recurso realizada na própria sessão pública, pelo representante credenciado da licitante, no prazo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento oficial da etapa de lances, quando declarado o vencedor.

**10.2.** A Pregoeira se pronunciará, acolhendo ou rejeitando a intenção de recurso, restritamente quanto ao preenchimento dos requisitos para admissibilidade recursal.

**10.2.1.** Será rejeitada pela Pregoeira a intenção de recurso que se evidenciar:

- a)** a ausência de pressupostos processuais intrínsecos ou extrínsecos;
- b)** a inexistência de indicação específica do ato impugnado e a síntese da motivação;
- c)** manifestamente protelatórios;

**10.3.** A não apresentação tempestiva das razões recursais no prazo assinalado no item 10.1. implicará o não exercício da faculdade de recorrer.

**10.4.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**10.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** O recurso deverá ser protocolado na sede da FEMA e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante de intenção de recurso na sessão pública importará:

- a)** a decadência do direito de recurso;
- b)** a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c)** o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

**12.1.** A dotação orçamentária será indicada em momento oportuno, com a formalização do contrato ou outro instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços.

**12.2.** O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).**

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelo fornecedor respectivo.

**13.2.** A Ata obedecerá ao modelo constante no anexo VII que será ajustado na fase de sua formalização.

**13.3.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**13.4.** Colhidas as assinaturas, a Administração da FEMA providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**13.5.** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

**13.6.** Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.

**13.7.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

**13.8.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;

**13.8.1.** Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitadas respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame;

**13.9.** A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.10.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**13.11.** O fornecedor deverá informar à FEMA, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

**13.12.** A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

**13.13.** As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Unidade, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no item 13.11. supra, e deverão ocorrer na sede do FEMA, localizada na **Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, Assis - SP, CEP: 19807-130, nos seguintes horários: Das 09h às 11h30min e das 14h às 17h.**

**13.14.1.** As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

**13.15.** Periodicamente, para atender princípio legal, a Coordenadoria da Unidade Gestora deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

**13.16.** Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada pelo Órgão Gerenciador a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.16., mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**13.17.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1;

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

**13.18.** A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da FEMA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.19.** A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

#### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** Deverá ser em conformidade com a seção 3 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

#### **15. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**15.1.** Deverá ser em conformidade com a seção 4 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

#### **16. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

- a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

**16.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**16.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**16.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

**16.4.1.** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nas subseções 16.2 ou 16.3.

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**16.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**16.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**16.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**16.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**16.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**16.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**16.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**16.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente,

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**16.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 16.5.4.

**16.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**16.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**16.7.** É assegurado, nos termos legais, os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.3.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**17.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**17.5.** Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Oficial do Estado de São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**17.6.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.

**17.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.8.** Informações e petições complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail [licitacao@fema.edu.br](mailto:licitacao@fema.edu.br).

**17.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://fema.edu.br/index.php/compraselicitacoes>.

**17.9.1.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no mesmo endereço eletrônico da subseção 17.9., sendo da responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações.

**17.10.** O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**17.11.** Não havendo expediente na FEMA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**17.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**17.14.** Prazo para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente é de 05 (cinco) dias úteis.

**17.15.** Após a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, os envelopes 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo que ao final deste prazo a FEMA poderá se desfazer de tais documentos.

**17.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **18. DOS ANEXOS**

**18.1.** Integra o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Sugerido de Proposta;

ANEXO III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo; ANEXO

V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; ANEXO VI –

Modelo de declaração de regularidade - Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Assis, 26 de junho de 2023.

Nivaldo Aparecido de Melo

Diretor Executivo

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023****1. OBJETO:**

1.1. Está licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, APOIO E MANUTENÇÃO PARA AS SALAS DE AULA, SANITÁRIOS E SETORES ADMINISTRATIVOS DA FEMA**, conforme especificações mínimas e quantificação abaixo:

ITEM	QTDD	MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	200	UN	<b>ASSENTO SANITÁRIO</b> Oval <b>ALMOFADADO</b> na cor branco (para vaso sanitário com caixa acoplada)
02	300	UN	<b>DISPENSADOR</b> Dispensador de sabonete líquido ou álcool gel, com sistema deválvula. Sistema anti vazamento, fabricado em plástico de alto impacto,reciclável e designer moderno na cor branca.
03	200	UN	<b>DISPENSER PARA PAPEL TOALHA</b> Características: Leve e com maior capacidade de abastecimento. Sistema de abertura e fechamento com chave. Produzido com materiais de alta

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

		<p>resistência e durabilidade. De fácil instalação e manutenção.</p> <p>Instalação: a base pode ser fixada com buchas e parafusos (incluso), ou fita dupla face (não incluso).</p> <p>Material do dispensador: Tampa: polipropileno / Base: poliestireno / Medidas: Altura: 320mm / Largura: 270mm / Profundidade: 125mm / Peso: 0,493 kg Papel utilizado: papel toalha interfolhado (2 ou 3 dobras).</p>
04	300	<p align="center"><b>DISPENSER PARA PAPEL ROLÃO DE 300/600 METROS BRANCO</b></p> <p>Sistema de Abertura e Fechamento: sistema por chave. Papéis Utilizados: Papel Higiênico Branco Rolo de até 230 mm de diâmetro - Rolo 300 m.</p> <p>Tipos de instalação: a base pode ser fixada com buchas e parafusos (incluso), ou fita dupla face (não incluso).</p> <p>Medidas: Altura: 265mm X Largura: 285mm X Profundidade: 115mm</p> <p>Material do Dispensador: Polipropileno e Composto aditivado.</p>
05	400	<p align="center"><b><u>DISPENSER COMPACTO SPRAY PARA ÁLCOOL LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO</u></b></p> <p>Constituído em plástico com alta resistência ao impacto Tecla aperte Fixação com dupla face que acompanha o produto Dimensões: largura: 8,5cm X</p>

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

			altura: 19cm X profundidade: 8,7cm. Com reservatório interno para abrir e adicionar o álcool líquido com capacidade de 400ml.
06	50		<b><u>CESTOS DE LIXO</u></b>  Abertura da boca: 230 mm, Altura: 275 mm, Material: polipropileno, Volume: 10 litros, Cor: clara.
07	2		<b><u>CESTOS DE LIXO 240 LITROS</u></b>  Material: polietileno de Alta densidade  Capacidade: 240L  Largura: 595mm X Comprimento: 745mm X Altura: 1000mm  Cor: Preto
08	100		<b><u>LIXEIRA DE 10L</u></b>  Abertura da boca: 230 mm  Altura: 275 mm  Material: polipropileno  Volume: 10 litros  Cor: clara
09	50		<b><u>LIXEIRA DE 30L</u></b>  Lixeira com tampa e acionamento com pedal. Cor: Branca. Capacidade de até 30Lts, de plástico.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

10	50		<b><u>LIXEIRA DE 40L</u></b>  Lixeira com tampa e acionamento com pedal. Cor: Branca. Capacidade de até 30Lts, de plástico.
11	12		<b><u>VASSOURA DE PÊLO DE ANIMAL COM CABO EXTENSOR</u></b>  Vassoura Bola Pelo Animal 30 Cm - Crina De Cavalo – Com CaboExtensor Dimensões do 30 x 11 x 10 centímetros
12	12	PARES	<b><u>BOTINA ELETRICISTA COM BICO DE PVC (NR10)</u></b>  Botina confeccionada em couro grupon, fechamento em elástico, biqueira de polipropileno, solado bidensidade injetado direto ao cabedal, para uso eletricista.
13	12		<b><u>CREME DE PROTEÇÃO PARA AS MÃOS (GRUPO 3: ÁGUA, ÓLEO E PINTURA)</u></b>  Creme hidratante de proteção intensiva para a pele classificado como água resistente, óleo e pintura.
14	14	PARES	<b><u>LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA</u></b>  Cano médio tamanho g.  Recomendado para: manuseio de produtos químicos, agrícolas óleos, higienização e serviços gerais.  Indústrias: metal mecânica, automobilística e petroquímica.
15	12	PARES	<b><u>LUVA DE VAQUETA</u></b>

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

			Luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos (forma I), com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés, costura com linha de nylon.
16	12	PARES	<p align="center"><b><u>LUVA PVC</u></b></p> <p>Luva em pvc com forro e palma áspera, comprimento total 46 cm ideal para proteção química das mãos e antebraço. Tamanho g.</p>
17	24	UN	<p align="center"><b><u>MÁSCARA COM VÁLVULA PFF2</u></b></p> <p>Tipo peça semifacial filtrante para partículas Classe PFF2 Dobrável Com válvula de exalaçãoClipe nasal interno Elástico fixado diretamente ao respiradorEstrutura com 3 camadas</p>
18	12	UN	<p align="center"><b><u>PROTETOR SOLAR FATOR 30 FPS 1KG</u></b></p> <p>Resistente a água e suorHipoalergênico Não comedogênico Aspecto: loção cremosa Cor: branco a levemente amarelado Odor: característico Resistencia: 2 horas em pele com suor ou água / 4 horas em pele seca Proteção: UVB e UVA superior a 1/3 de UVBTampa: bico dosador</p>

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

19	50	GALÃO	<p>Álcool gel com 5.000 grs; para uso hospitalar em antissepsia das mãos, neutralizante, essência a base de álcool étilico teor de 70%, glicerina, água, óleo de amêndoas, espessante, metilparabeno, ação bactericida e hidratante, forma farmacêutica tipo gel, validade mínima de dois anos – lote, fabricação, validade, composição e procedência.</p> <p>Especificações químicas: composição álcool étilico 70% especificações físicas: ph 7,0 – 7,5 aparência e odor gel transparente e incolor com odor característico de álcool; solubilidade 100% viscosidade 65.000 – 110.000 cps; densidade (água= 1) ...0,875 – 0,890; taxa evaporação (acetato debutila=1) ...3,3 (álcool neutro)</p>
20	120	GALÃO	<p>Álcool étilico 70% - álcool étilico líquido inflamável 70 gl – acondicionado em galão de 5 litros. Contendo em seu rótulo: n° de registro no ministério da saúde, dados do fabricante, nome do responsável técnico, n° do lote e validade do produto.</p>
21	150	GALÃO	<p>Sabonete líquido perolado, hidratante neutro: com propriedades umectantes, dispensante, emulsionantes, características físico químicas: aspectos: líquido perolado, cor branco, embalagem 5 litros.</p>

## 2. DA JUSTIFICATIVA

### 2.1. DA NECESSIDADE

Justifica-se a aquisição, em registro de preços, em face ao interesse da FEMA em manter as salas de aula, os sanitários e os setores administrativos em níveis aceitáveis para seus usuários e comunidade em geral.

### 2.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

**Modalidade de Licitação:** Considerando-se que a solução a ser adquirida encontra-se facilmente no mercado, ou seja, possuem especificações usuais, podendo definir seus padrões de desempenho, características e qualidades de forma objetiva, garantindo assim competitividade para seu fornecimento e implementação, são, portanto, considerados bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, o que justifica a realização da modalidade Pregão.

**Tipo de licitação:** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, em conformidade com a Lei 10.520/2002, art.4º, X.

### 2.3 DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação, conforme apontado em documento de oficialização de demanda se dará por meio de Registro de Preço em virtude da possibilidade de aquisições parceladas, conforme priorização do órgão e de acordo com disponibilização orçamentária à época das aquisições, facilitando o atendimento às demandas em controle de estoque, celeridade e uniformidade das aquisições.

Segundo Marçal, "o sistema de registro de preços é uma das soluções mais adequadas para assegurar a flexibilização em contratações administrativas" (JUSTEN FILHO, Marçal: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16º edição, p. 251).

## 3. FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** O pagamento será efetuado à Contratada em até 10 (dez) dias corridos,

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

após o recebimento definitivo da nota fiscal.

**3.2.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**3.3.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**3.4.** A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na cláusula sétima da ata de registro de preço deste edital.

**3.5. O pagamento será efetuado:**

**a)** mediante em conta corrente em nome do credor, que deverá indicar o número de sua conta corrente e correspondente, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

**b)** através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

#### **4. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória da Coordenadoria acompanhada da nota de empenho respectiva.

**4.2.** A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada à atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal.

**4.3.** Local de entrega dos produtos contratados será na sede do FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana, Assis - SP,

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

CEP: 19807-130, nos seguintes horários: Das 09h às 11h30min e das 14h às 17h, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.4.** As entregas deverão ocorrer no prazo de **ATÉ 20 (vinte) dias úteis** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

**4.5.** Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

**4.6.** A Coordenadoria da Unidade Consumidora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Este termo de referência foi elaborado a partir das orientações e especificações técnicas apresentadas pelo Almojarifado da FEMA.

**5.2.** Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanadas pelo e-mail [licitacao@fema.edu.br](mailto:licitacao@fema.edu.br), as quais serão encaminhadas para análise e posicionamento da área técnica.

**ANEXO II****MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL**

[Em papel timbrado da licitante]

**1) DADOS DA LICITANTE:**

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023		ABERTURA: 18/07/2023 ÀS 09h30min	
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO:			
CNPJ/MF:		INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:			N°
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	

**2) OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, APOIO E MANUTENÇÃO PARA AS SALAS DE AULA, SANITÁRIOS E SETORES ADMINISTRATIVOS DA FEMA.

**3) DESCRITIVO:**

Os preços ofertados para os produtos do Processo Licitatório em epígrafe, está abaixo demonstrado:

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UN	V. TOTAL
1		un				
2		un				
3		un				
4		un				
5		un				
6		un				

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**Valor global da proposta:** R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO).

**Validade proposta:** (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

**4) DECLARAÇÕES:**

**a)** declaramos que os produtos ofertados e que serão entregues, atende integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência – ANEXO I.

**b)** declaramos, também, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**c)** declaramos ainda, total concordância com as condições estabelecidas na presente licitação.

**5) DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ - Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_/E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_/Telefone Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**6) DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

## ANEXO III

[ Em papel timbrado da licitante]

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representada pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], portador (a) do RG nº XXXXXX – XXX e CPF nº XXXXX - XXX, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

## ANEXO IV

[ Em papel timbrado da licitante]

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representado pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], portador (a) do RG nº XXXXXX – XXX e CPF nº XXXXX – XXX, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei nº 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei nº 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

**ANEXO V**

[ Em papel timbrado da licitante]

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

**ANEXO V**

[ Em papel timbrado da licitante]

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CRFB/88****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

Eu, [NOME], portador (a) do RG nº XXXXXX – XXX e CPF nº XXXXX – XXX, representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, DECLARO, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o órgão ministerial competente, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

 Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurado

**ANEXO VI****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.501.559/0001 - 36, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, Assis/SP devidamente representada pelo seu Diretor Executivo, Nivaldo Aparecido de Melo, portador do RG Nº 20.815.527-2 e CPF Nº 061.794.428-86, doravante denominada DETENTOR, e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX-XX, estabelecida na Rua/Avenida XXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXX no município de XXXXX Estado de XXXXXX, devidamente representada pelo (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXX, portador do RG Nº XXXXX – XX e CPF Nº XXX-XX, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente ATA consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, APOIO E MANUTENÇÃO PARA AS SALAS DE AULA, SANITÁRIOS E SETORES ADMINISTRATIVOS DA FEMA**, conforme especificações e quantificação constante no Anexo I - Termo de Referência.

**1.2.** Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a)** Edital do Pregão nº 030/2023 e seus Anexos;
- b)** Proposta apresentada pela contratada; e
- c)** Ata da sessão do Pregão referido.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UN	V. TOTAL
1		un				

**2.2.** Atribui-se ao presente Ata o valor global estimado de R\$ 0,00 (Valor Por extenso) pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do valor constante da proposta vencedora do processo licitatório nº 020/2023, já incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A dotação orçamentária será indicada em momento oportuno, com a formalização do contrato ou outro instrumento hábil decorrente da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto.

**4.2.** O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

**4.3.** O pagamento será efetuado:

**a)** mediante conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

**b)** através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO**

**5.1.** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

**5.2.** Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável,

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

exceto na hipótese e condição estabelecida no artigo 17, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, os preços registrados poderão ser revistos.

**5.3.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

**5.4.** A existência de preços registrados não obriga a FEMA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**5.5.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**6.1.** A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória da Coordenadoria acompanhada da nota de empenho respectiva.

**6.2.** O fornecedor deverá informar à FEMA os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos;

**6.2.1.** A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada à atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal;

**6.2.2.** A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

**6.3.** As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Unidade, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no item 6.2. supra, e deverão ocorrer na sede do FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas,

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

1200 – Vila Nova Santana, Assis - SP, CEP: 19807-130, nos seguintes horários: Das 09h às 11h30min e das 14h às 17h;

**6.3.1.** As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

**6.3.2.** As entregas deverão ocorrer no prazo de ATÉ 10 (dez) dias úteis.

**6.4.** A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**7.1.** Executar fielmente o objeto deste ajuste, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, seus anexos, na proposta vencedora que determinou os preços registrados nesta Ata.

**7.2.** Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

**7.3.** Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

**7.4.** Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da FEMA.

**7.5.** Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de ATÉ 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR**

**8.1.** Fiscalizar o recebimento do produto.

**8.2.** Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**8.3.** Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

**8.4.** Efetuar periodicamente, para atender princípio legal, pesquisa do preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

**a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

**9.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**9.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**9.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

**9.4.1.** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nas subseções 9.2 ou 9.3.

**9.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**9.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**9.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I.** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**II.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

sanção mais grave.

**9.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**9.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**9.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**9.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**9.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**9.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 9.5.4.

**9.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**9.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**9.7.** É assegurado, nos termos, legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Fica eleito o Foro de Assis/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Assis, ..... de ..... de 2023.

AS PARTES:

1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Nivaldo Aparecido de Melo  
Diretor Executivo

2) EMPRESA DETENTORA

Nome representante legal  
Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME E RG

NOME E RG

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

“EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2023”

Ref.: Processo n° 036/2023 – Pregão Presencial n° 026/2023 - Detentora: XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXX - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, APOIO E MANUTENÇÃO PARA AS SALAS DE AULA, SANITÁRIOS E SETORES ADMINISTRATIVOS DA FEMA. Valor Global Estimado R\$ XXXXXXX,XX. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, [dia] de [mês] de 2023.

Nivaldo Aparecido de Melo  
Diretor Executivo

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Ata de Registro de Preços)

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

**DETENTORA DA ATA:** .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, APOIO E MANUTENÇÃO PARA AS SALAS DE AULA, SANITÁRIOS E SETORES ADMINISTRATIVOS DA FEMA.

ADVOGADO:..... OAB N° ..... – E-mail: .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

**a)** o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2023.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): ( \_\_\_\_.) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): ( \_\_\_\_\_.) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela DETENTORA DA ATA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): ( \_\_\_\_\_.) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_